INDICAÇÃO Nº 018/2020

Senhores (as) Vereadores (as).

CARLOS CARVALHO ARAÚJO, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, nos termos do artigo 87 do Regimento Interno desta casa Legislativa indicar ao Exmo. Prefeito de São José do Divino, Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira as providências cabíveis no sentido de viabilizar a proibição do estacionamento de caminhões na Rua Inácio Mendes, no município de São José do Divino.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos vereadores a indicação aqui expressa tem como fundamento o anseio de parte dos comerciantes da rua Inácio Mendes, que nos procuraram apresentando queixa de que o estacionamento de caminhões na referida Rua, tem inviabilizado o trânsito no local, tanto de outros veículos como de pedestres, tendo em vista a largura da mesma.

Na sessão de 02 de junho discutimos entre vossas excelências sobre a problemática e, sobretudo, pela solução dada por alguns comerciantes, qual seria a proibição por parte do Executivo Municipal da entrada de caminhões para estacionamento e descarga de mercadoria na rua Inácio Mendes, sendo permitida apenas a passagem pela Rua.

A proibição aqui solicitada não inviabilizaria o abastecimento do comércio local, já que existem ruas laterais, a exemplo, da Paulo Neto, Tenente Clarindo, Maria da Piedade de Sousa, que podem ser utilizadas para descarga das mercadorias para abastecimento do comércio local.

Nesse sentido considerando a solicitação dos comerciantes, bem como o entendimento firmado pelos Pares na última sessão, encaminho a presente Indicação ao prefeito Assis Carvalho, aguardando acato ao pleito aqui solicitado.

PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO,

São José do Divino – PI, em 08 de junho de 2020.

Carlos Carvalho Araújo
Vereador - PL